



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Departamento de Administração Geral
Divisão de Orçamento e Finanças

Termo de Referência - PCDF/DGPC/DAG/DOF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a participação de servidores lotados na Divisão de Orçamento e Finanças - DOF /DAG no curso de capacitação “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal - De acordo com a Nova Portaria MF Nº 1.344/2023”, que será ministrado na modalidade ONLINE (ao vivo), pela empresa Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 18.133.018/0001-27.

2 – JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS

A Polícia Civil do Distrito Federal é mantida e organizada pela União, conforme preconiza o Art. 21, Inciso XIV da Constituição Federal, sendo os recursos relativos à sua manutenção executados no orçamento geral da União.

Nesse contexto, a Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil do Distrito Federal - DOF realiza toda a execução Orçamentária oriunda do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira da União- SIAFI, bem como oriunda da Fonte 100, do Governo do Distrito Federal e do Fundo de Reequipamento e Modernização da PCDF-FUNPCDF, prestando contas da execução de tais recursos aos órgãos de controle interno e externo, da União e do Distrito Federal.

O curso previsto tem relação direta com as atividades desenvolvidas dentro da estrutura da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF. Assim, a contratação tem como objetivo estimular o aprimoramento dos recursos humanos da PCDF, especialmente aqueles correlacionados a esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal. O principal objetivo dos cursos é capacitar os servidores da melhor forma possível, conduzindo-as adequadamente, dentro da legalidade e que obtenha a melhor relação benefício-custo.

Ademais, a pretendida contratação encontra-se plenamente alinhada com o “Plano Estratégico Institucional, Programa Avançar 3º Ciclo 2024-2027”, aprovado pela Portaria nº 253/2024 de 27 de Fevereiro de 2024, sobretudo face às perspectivas constantes de seu art. 6º, no sentido de aprimorar a Governança com foco na gestão de resultados, assegurar a assertividade orçamentária e financeira, aprimorar o uso da tecnologia da informação, bem como desenvolver equipes de alta performance.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada com o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC - 2025, aprovado pela Portaria nº 293/2025-PCDF, o qual (Art. 1º, § 3º) autoriza "a realização de contratações de baixo custo para a manutenção das atividades ordinárias da PCDF, sem a prévia discriminação nos Anexos B e C", entendidas estas (§ 4º) como aquela equivalente "a duas vezes o limite para dispensa de licitação, conforme disposto no Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e suas atualizações.

A contratação também está alinhada com os Objetivos 1, 5 e 6 do Planejamento Estratégico Institucional da PCDF - 3º Ciclo (2024-2027), a saber:

OBJETIVO 1: APRIMORAR A GOVERNANÇA COM FOCO NA GESTÃO POR RESULTADOS - Definir mecanismos de liderança, estratégia e controle para direcionar, avaliar e monitorar a gestão, com foco na gestão por resultados, oportunizando o aumento da credibilidade do órgão e o fortalecimento da imagem institucional.

OBJETIVO 5: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR Criar mecanismos de reconhecimento dos profissionais, juntamente com a promoção de um ambiente motivacional favorável ao desenvolvimento de suas atribuições.

OBJETIVO 6: DESENVOLVER EQUIPE DE ALTA PERFORMANCE Desenvolver uma equipe altamente qualificada e voltada a resultados.

4 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A solicitação de inscrição no curso descrito no Item 2 poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará, as justificativas aqui aventadas se basearão em:

I - Comprovação nos autos da especialização do profissional e/ou da empresa contratada, incluindo experiência prévia, currículo e formação dos palestrantes/professores, eventuais prêmios ou publicações relevantes ao tema e outros elementos associados ao serviço a ser prestados;

II - Declaração de notoriedade da especialização do contratado, embasada na documentação juntada;

III - Demonstração da singularidade da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado especificamente pelo contratado, incluindo conteúdo programático do curso, objetivos, competências desenvolvidas etc.

Assim, identificamos o prestador de serviços Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento que foi criada com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-las em resultados para governos, organizações e pessoas. Oferece ao mercado soluções com alto padrão de excelência nos produtos e serviços que presta, fatos que, somados à existência de oferta de curso com a configuração do que se pretende contratar, seja em termos de conteúdo, data e local de realização, determinaram a escolha de tal entidade para a promoção do curso supracitado, razão pela qual a sua contratação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao valor total do cursos conforme se extrai da proposta comercial (168987209), é de R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais), pela inscrição de 4 (quatro) servidores, no entanto a CAPACITY está concedendo um desconto de R\$ 400 (quatrocentos reais), perfazendo em um custo total efetivo de R\$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais).

A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, tendo como fundamento o artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, contudo, mesmo que a contratação esteja sendo proposta por Inexigibilidade de Licitação, foi observado que o produto é oferecido por um preço justo, de qualidade e compatível com os seus custos, inclusive com concessão de desconto em relação ao preço base.

O empenho será realizado na modalidade GLOBAL.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, VEDADO O FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS

6. 1 - Não aplicável o parcelamento da contratação pretendida, dado que o curso, tal como ofertadas pela pretensa contratada, não pode ser ofertado de forma parcelada.

7 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviço visando à inscrição de servidores nos curso: Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal- de Acordo com a Nova Portaria MF Nº1.344/2023.

CURSO	QUANTIDADE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal- de Acordo com a Nova Portaria MF Nº1.344/2023.	04	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00	R\$ 2.290,00	R\$ 9.160,00

8 - PARTICIPANTES

- Baltazar de Deus Pereira, matrícula: 221.539-X,
- Dayana Coelho Felix, matrícula: 76.603-8,
- Jean Paolo Galdino Vasconcelos, matrícula: 235.563-9,
- Mariane Cristina Pena de Sousa, matrícula: 235.310-5

9 - DEFINIÇÃO

A Polícia Civil do Distrito Federal, mantida e organizada pela União, nos termos do Art. 21, Inciso XIV da Constituição Federal, executa os recursos orçamentários e financeiros relativos à manutenção da Instituição.

Nesse contexto, a Divisão de Orçamento e Finanças da Polícia Civil do Distrito Federal - DOF realiza toda a execução Orçamentária oriunda do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira da União- SIAFI, bem como oriunda da Fonte 100, do Governo do Distrito Federal e do Fundo de Reequipamento e Modernização da PCDF-FUNPCDF, prestando contas da execução de tais recursos aos órgãos de controle interno e externo, da União e do Distrito Federal.

O Curso previsto tem relação direta com as atividades desenvolvidas dentro da estrutura da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF. Assim, a contratação tem como objetivo estimular o aprimoramento dos recursos humanos da PCDF, especialmente aqueles correlacionados a esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal. O principal objetivo do curso é capacitar os servidores da melhor forma possível, conduzindo-as adequadamente, dentro da legalidade e que obtenha a melhor relação benefício-custo.

Ademais, a pretendida contratação encontra-se plenamente alinhada com o “Plano Estratégico Institucional, Programa Avançar 3º Ciclo 2024-2027”, aprovado pela Portaria nº 253/2024 de 27 de Fevereiro de 2024, sobretudo face às perspectivas constantes de seu art. 6º, no sentido de aprimorar a Governança com foco na gestão de resultados, assegurar a assertividade orçamentária e financeira, aprimorar o uso da tecnologia da informação, bem como desenvolver equipes de alta performance.

10 - LOCAL DO EVENTO

Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

11 - INVESTIMENTO

11.1. O investimento será de R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), pela inscrição de 4 (quatro) servidores, considerando o desconto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme proposta da Capacity (168987209) e planilha abaixo.

CURSOS	QUANTIDADE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR COM DESCONTO
Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal- de Acordo com a Nova Portaria MF Nº1.344/2023.	04	R\$ 2.390,00	R\$ 2390,00	R\$ 2.290,00
VALOR			R\$ 9.560,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DE DESCONTO				R\$ 9.160,00

12 - OBJETIVOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal- de Acordo com a Nova Portaria MF Nº1.344/2023 ([SUPRIMENTO DE FUNDOS CARTÃO](#))

I – OBJETIVO

Capacitar servidores a utilizarem o Suprimento de Fundos - SF por meio, principalmente, do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, evidenciando e esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeiras e procedimentos no Sistema do Cartão de Pagamento (Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil).

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo I – Concessão de Suprimento de Fundos 1. Concessão de Suprimento de Fundos: O que é suprimento de fundos; forma de movimentação do suprimento de fundos; o papel do ordenador de despesas; as despesas realizáveis por suprimento de fundos; restrições à concessão de suprimento de fundos; regras gerais para a concessão (Base Normativa: Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Decreto nº 6.467/08, Portaria MF nº 1.344/2023, Acordão TCU nº 1.276/2008 e nº 2.557/2009); limites orçamentários e financeiros para a concessão e utilização do suprimento; exercício prático de concessão.

Módulo II – Execução Orçamentária do Suprimento de Fundos 1. Execução. Emissão de empenhos. Conceitos Básicos, Liquidação das despesas de suprimento de fundos.

Módulo III – Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) 1. Aspectos do Auto-Atendimento Setor Público (AASP) referentes ao Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), principal mecanismo de movimentação para a aplicação do suprimento de fundos nas unidades gestoras da Administração Pública Federal. Conceitos. Finalidades. 2. Consultando demonstrativos mensais. 3. Incluindo e alterando Limites no AASP. 4. Visualização e impressão das faturas do CPGF. 5. Concedendo poderes a outros usuários do AASP. 6. Execução da despesa pelo suprido; utilização dos recursos pelo suprido; utilização do CPGF segundo o Banco do Brasil; problemas mais comuns observados em processos de suprimento de fundos. 7. Utilização dos recursos pelo suprido – saque com o CPGF.

Módulo IV – Execução Financeira do Suprimento de Fundos 1. Solicitação de recursos; autorização para utilização dos recursos. 2. Procedimentos para o pagamento da fatura do CPGF. 3. Retenções tributárias no processo de suprimento de fundos: noções da IN RFB nº 1.234/2012 - IRPJ, nº 2.005/2021 - DCTFWeb, nº 2.110/2022 - Retenção INSS, Decreto nº 9.580/2018 - IRPF e da LC 116/2003 na relação com as despesas de suprimento de fundos; passo a passo no Siafi para a retenção tributária do suprimento em dois momentos: i) saque do suprido pelo valor líquido da despesa; e ii) saque do suprido pelo valor bruto da despesa.

Módulo V – Prestação de Contas do Suprimento de Fundos e Sistema do Cartão de Pagamento (SCP) 1. Reclassificação da despesa no CPR. 2. Devolução de valor do saque não utilizado. 3. Anulação dos saldos de suprimento de fundos não utilizados. 4. Lançamento no CPR os saques efetuados. 5. Anulação parcialmente dos saldos de empenhos não utilizados. 6. Aspectos do detalhamento das despesas de suprimento de fundos no SCP. 7. Detalhamento de compras por meio de fatura e por meio de saques com o Cartão de Pagamento do Governo Federal. 8. Preenchimento dos campos de detalhamento no SCP.

III - LOCAL E DATA DO EVENTO:

Treinamento está programado para ser ministrado ONLINE (AO VIVO). Nos dias 02 a 05 de junho de 2025. Carga Horária: 16 h/a, 08h30 às 12h30, horário de Brasília.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

13.2 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

13.3 - Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;

13.4 - Efetuar a retenção e recolhimento dos tributos a que estejam submetidos os serviços prestados de acordo com a legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar o serviço, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2 - Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência;

14.3 - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas;

14.4 - Responder por eventuais prejuízos causados à PCDF por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados.

14.5- Fica dispensada a apresentação de garantia, considerando o objeto da contratação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização e controle da execução dos serviços será exercida por servidor da PCDF, com designação para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE;

15.2 - O Executor do Contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal liquidada em até 30 (trinta) dias da data do seu recebimento, desde que devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do Contrato e acompanhada das seguintes certidões:

16.2. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;

16.3. Certidão do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

16.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e

16.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB nº 791) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do Art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF 2.145/2023 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

16.8 - Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

16.10 – Eventual multa aplicada a contratada será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.11 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada

16.11. Caso os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada não sejam suficientes para compensação do valor devido a título de multa, será acionada a garantia contratual eventualmente prestada;

16.12. Se os pagamentos e garantia eventualmente prestada não forem suficientes para pagamento da multa aplicada responderá o contratado pela sua diferença, a qual, em último caso, será cobrada judicialmente após inscrição do débito em dívida ativa;

16.13. Eventuais dúvidas sobre o pagamento poderão ser dirimidas na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/PCDF, localizada no SPO, Edifício Sede do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda pelo telefone (61) 3207-4058 ou pelo endereço eletrônico: dof@pcdf.df.gov.br.

17. DURAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado no período de 02 a 05 de junho de 2025 .

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;

Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência,

prevalecerão as últimas;

Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil;

Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto da presente contratação será financiada com recursos alocados no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal – Fonte 0100 da Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal, autorizados na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2025 (Lei Federal nº 15.121/2025).

20 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O curso será realizado em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, assegurando o uso eficiente de recursos e minimizando o impacto ambiental.

21– DAS SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 44330/2023 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e de contratos, em face do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Wirgílio dos Santos Sena

Agente de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **WIRGILIO DOS SANTOS SENA - Matr.0078541-5, Agente de Polícia Civil**, em 08/05/2025, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEO ROLLEMBERG LACERDA - Matr.0235436-5, Agente de Polícia Civil**, em 08/05/2025, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **168990474** código CRC= **242D080B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, Lote 23, conjunto A, Edifício Sede da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF - Bairro SPO - CEP 70610-907 - DF

Telefone(s): (61) 3207-4058

